



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 692/2007

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Jaguaré

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Jaguaré.

Art. 2º. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando à manutenção da Escola Especial “Luz da Vida”.

Art. 3º. O valor do presente Convênio está limitado a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão repassados em partes de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

074 – Divisão de Apoio a Educandos

1236700311.042 – Transferência de Recursos financeiros à Sociedade Pestalozzi de Jaguaré

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Ficha - 00149

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete